



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Divisão de Coordenação administrativa e financeira
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Pavilhão Administrativo
CEP 70673-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO: 60550.005021/2018-54

TERMO ADITIVO Nº 12/2019-HFA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E EMPRESA QUADRO CONSTRUÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, o Senhor Coronel **KLADSON TAUMATURGO FARIAS**, nomeado pelo Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da Carteira de Identidade nº 019525703-5 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **QUADRO CONSTRUÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.**, estabelecida na SCS Quadra 08, Bloco B, nº 50, Sala 509, Parte A - Asa Sul, CEP 70.333-900, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal sob o nº (CNPJ) 07.044.248/0001-01, representada neste ato pelo Sr. **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.185.230, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 004.253.061-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a vigência do Contrato nº 13/2018-HFA, por um período de 12 (doze) meses, contados de 25 de julho de 2019 até 24 de julho de 2020.
- 1.2. Ratificar o valor global da contraprestação anual dos serviços estimado em **R\$ 92.124,00 (noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais)**.
- 1.3. Ratificar o direito da Contratada ao reajuste do preço do contrato, previsto na cláusula sexta do referido instrumento. Os preços poderão ser reajustados depois de decorrido o período de um ano, a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação em vigor, observadas as disposições contidas no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício de 2019 correrão à conta da Programação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programas de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001, PTRES 085877, Fonte de Recursos: 0100 tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - constantes do Orçamento Geral da União/2019. Para o exercício de 2020 a dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira **em conformidade com o disposto na cláusula sétima do contrato nº 13/2018**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato original, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.
- 5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 24 de julho de 2019.

Pelo Contratante:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES
Representante Legal da Empresa Quadro

Testemunhas:

JULIANA BISINOTO BARRA - SC
Chefe da Seção de Contratos

JORGE LUIZ LEMOS – 1º Ten RI
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Lemos, Chefe**, em 24/07/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 24/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 24/07/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 24/07/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1750644** e o código CRC **2640AE47**.